



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 031/2020

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017, que regulamenta os critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nas obras de construção civil, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.....

.....

§ 1º.....

IV - Obras em que o total da área construída seja maior do que 200,01 m²: 0,60.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 8º do Decreto nº 005, de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 24 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Izaias Regis Neto
Prefeito